

GABINETE DO VEREADOR GUILHERME FARIAS

PROJETO DE LEI Nº DE 2023.

Autoria do Vereador Guilherme Farias

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "HORTA ESCOLAR", COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES PARA INSTITUCIONALIZAR A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAGUAÍ.

Artigo 1º-Criar o Programa "Horta Escolar", com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Artigo 2º O Programa "Horta Escolar" tem como objetivos:

- I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;
- II-Incentivo de bons hábitos alimentares;
- III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV-Complementação da merenda escolar;
- V-Fornecimento de mudas às comunidades locais.

§ 1º Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

Artigo 3º - O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



RECEBIDO EM

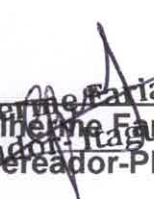
29 / 05 / 23

ANA

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29/05/2023.



Guilherme Farias
Guilherme Farias
Vereador-PL